ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU/NA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

A confecção de um edital exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não seria vantajoso para a Fundação, uma vez que frustaria o caráter competitivo da licitação, visto que, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também visando a busca da vantajosidade para a administração e economia de escala ampliando buscando a competitividade, com as grandes empresas e até fabricantes, com melhores preços nas contratações, refletindo na eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação justifica-se estrategicamente pelos seguintes fundamentos: Inviabilidade de Execução Direta: A instituição não dispõe, em seu quadro próprio, da infraestrutura tecnológica, dos equipamentos de alta complexidade e da mão de obra médica especializada necessários para a execução direta desses exames. Segurança Jurídica e Assistencial:O diagnóstico por imagem funciona como serviço complementar indispensável de apoio médico-hospitalar. A sua regularidade confere a segurança técnica necessária para a tomada de decisões clínicas e intervenções cirúrgicas imediatas, otimizando o giro de leitos e a eficiência resolutiva do hospital. Mitigação de Riscos Graves:A ausência desses serviços compromete severamente a capacidade de elucidação diagnóstica de patologias críticas. Isso gera risco iminente de desassistência, atrasos em condutas de emergência e agravamento do prognóstico dos pacientes. Impacto Regional e Pactuação:Conforme o Termo de Contratualização nº 161/2024, o Hospital Regional é referência locorregional para 06 (seis) municípios circunvizinhos, abrangendo uma população estimada de 120

mil habitantes. Considerando que o centro de referência mais próximo de tais especialidades localiza-se a 178 km de distância, a manutenção deste serviço na própria unidade cumpre o princípio da descentralização do SUS, evitando deslocamentos de risco e custos com transporte sanitário. Portanto, a terceirização qualificada apresenta-se como a única alternativa viável para garantir o suporte assistencial. A aquisição deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento menor Preço por lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços de forma ininterrupta, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) ou 366 (trezentos e sessenta e seis) dias por ano, respeitando rigorosamente os prazos de solicitação médica e o fluxo de prioridades das demandas de urgência e emergência da instituição.

Conformidade Regulatória Sanitária (ANVISA): Na execução dos exames e no trato com o paciente, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as diretrizes da Resolução RDC ANVISA nº 611/2019 (e suas respectivas Instruções Normativas), que estabelece os requisitos sanitários para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, garantindo a proteção e a minimização de riscos à saúde do usuário do SUS.

Diretrizes de Proteção Radiológica (CNEN): A contratada obriga-se a observar rigorosamente as normas emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em especial a Norma CNEN NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Segurança e Proteção Radiológica), responsabilizando-se pelo controle das doses de radiação ionizante aplicadas aos pacientes.

Os serviços ora solicitados deverão serem executados pela contratada imediatamente após a solicitação do médico, não restando qualquer ônus de transporte fora do municípiode Nova Andradina para a contratante.

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estabelecimento (clínica, consultório etc.) apropriado para os serviços que serão ofertados, bem como, números de telefones para contato, para fins de solicitação de exames incluindo fins de semana e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.

Os profissionais necessários para realização dos exames descritos no edital são de responsabilidade da empresa vencedora do certame; médico radiologista, tecnólogo, técnicos em radiologia. A CONTRATADA deverá apresentar à FUNSAU/NA a relação nominal da equipe técnica acompanhada das seguintes comprovações: Registro Profissional Ativo: Cópia da carteira profissional e certidão de regularidade junto aos respectivos conselhos de classe (CRM, CRTR/CONTER e Coren).Vínculo e Qualificação: Comprovação de habilitação

técnica para a operação dos equipamentos e laudo de exames.

O atendimento deverá abranger a totalidade dos pacientes regulados, de acordo com a indicação clínica e patologia apresentada, independentemente de idade, peso ou altura.

A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura e equipamentos capazes de realizar os exames em pacientes de todas as faixas etárias e com peso corporal de até 150 kg no âmbito municipal.

Para pacientes com peso superior a 150 kg, caberá à CONTRATADA viabilizar e agendar a execução do exame em serviço externo referenciado e compatível, garantindo a continuidade da assistência em um tempo hábil de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

O fornecimento da equipe de transporte e a remoção segura do paciente até o serviço externo referenciado correrão por conta e responsabilidade exclusivas da FUNSAU/MUNICÍPIO.

Da Integração Tecnológica e Disponibilização de Imagens: A CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens digitais dos exames realizados de forma imediata (em tempo real após a conclusão do procedimento) no padrão DICOMgarantindo a interoperabilidade com os sistemas de saúde.

A disponibilização dar-se-á por meio de sistema próprio da CONTRATADA (plataforma web), cujo acesso seguro (usuário e senha com perfis de visualização) deverá ser fornecido sem custos adicionais à equipe médica e assistencial da FUNSAU/NA para a verificação imediata de imagens e laudos.

Da Integração com o Ambiente CITRIX e Sistemas Internos: •Modelo de Acesso: A integração com o ambiente virtual CITRIX/PIXEONinstitucional ocorrerá por meio da disponibilização, pela CONTRATADA, de um link de acesso web seguro. •Prazo de Homologação: A CONTRATADA, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação (TI) da FUNSAU/NA, terá o prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para realizar os testes de conectividade, homologação do acesso ao sistema no ambiente hospitalar. •Acesso a Sistemas do Hospital: A CONTRATADA não terá acesso direto ao banco de dados do prontuário eletrônico do hospital, limitando-se a receber os dados cadastrais mínimos do paciente via guia de encaminhamento ou barramento de integração segura, visandopreservar o sigilo das informações.

Da Contingência e Resolução de Falhas: •Em caso de instabilidade, interrupção do link de internet ou falhas no fornecimento digital das imagens e laudos, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente plano de contingência, realizando a entrega física dos arquivos em mídia digital (pendrive) ou por meio de canal alternativo seguro pré-aprovado pela TI da instituição. •O prazo máximo para restabelecimento do sistema ou entrega da mídia física em casos de urgência será de 02 (duas) horas.

Da Proteção de Dados (LGPD): •O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (histórico clínico, laudos e imagens médicas) decorrentes desta contratação deverá observar estritamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei nº 13.709/2018.

Resolução das Imagens: As imagens deverão seguir rigorosamente a especificação técnica internacional e o padrão de matriz mínima de 1024 x 1024 pixels, salvas e transmitidas nativamente no formato DICOM 3.0 com todos os metadados clínico-cadastrais do paciente integrados, com qualidade dos laudos médicos emitidos deverão ser descritivos, claros e objetivos, estruturados em conformidade com a nomenclatura médica vigente, assinados digitalmente e assinalando as hipóteses diagnósticas de forma assertiva. Documentos com descrições genéricas

ou inconclusivas (quando a imagem for tecnicamente viável de conclusão) serão rejeitados.

Em caso de inoperância dos equipamentos por falha mecânica, eletrônica ou manutenções (preventivas ou corretivas), caberá à CONTRATADA acionar imediatamente seu plano de contingência para garantir a continuidade da assistência, sem qualquer ônus financeiro adicional para a FUNSAU/NA.

O plano de contingência consistirá no direcionamento dos pacientes para prestador de serviço referenciado pela própria CONTRATADA, devendo o exame ser executado e laudado em tempo hábil para não prejudicar o tratamento do usuárioe visando a integridade física dos pacientes e a viabilidade logística, a localização deverá estar localizada em um raio de distância que garanta o cumprimento dos prazos assistenciais da urgência e emergência da unidade FUNSAU/NA.

A CONTRATADA deverá fornecer escala mensal dos profissionais de radiologia e contato de telefone até o 25° dia de cada mês do mês subsequente.

A CONTRATADA deverá fornecer meio de comunicação em caso de falha de rede de telefone celular.

A CONTRATADA deverá fornecer imagens e laudos impressos quando solicitado, onde será retirado por representante da FUNSAU.

O fornecimento de todos os insumos correlatos, contrastes iodados ou magnéticos, necessários para a realização dos exames (com contraste) é de exclusiva responsabilidade e custeio da CONTRATADA, todos os insumos e medicamentos fornecidos deverão observar estritamente os critérios sanitários vigentes, possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cumprir as diretrizes da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e da RDC ANVISA nº 611/2019 no que tange ao armazenamento, fracionamento e segurança na administração.

A CONTRATADA deverá realizar exames em qualquer paciente independente de sua patologia. Nos casos de isolamento hospitalar instituído pela CCIH, fica de responsabilidade da contratante a comunicação para organização da contratada. Todos EPIS da equipe da contratada fica sobresponsabilidade da mesma.

A CONTRATADA deverá fornecer contato do médico que realizou laudo para dúvidas com equipe médica assistencial caso necessário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, conforme demanda;

5.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.3. Local de entrega: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71 – Bairro Durval Andrade Filho – Nova Andradina/MS, conforme solicitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizadapelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 71/23, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

c) Atestar a entrega dos bens conforme contratado, principalmente no que se refere a qualidade e quantidade.

d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;

e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou obras.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações da Contratada, são elas:

6.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.3 Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

6.2.4 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";

b. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sendo limitado a 03 (três) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

9.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio

ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

• **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

• **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício** e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Departamento de Contabilidade com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs.: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação poderá ser feita com base na análise da Comissão de Licitação, bem como pelo Parecer do Departamento de Contabilidade sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, inclusive de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

• **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

• Apresentar Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina).

• Apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina, do (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços.

• Apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina, do (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços, pertinente a especialidade RADIOLOGIA;

** Profissionais com registro no CRM em outro Estado, terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar Inscrição Secundária ou Transferência do registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul (CRM/MS).

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

• **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

• **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

• **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.·.
- **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10. DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

O cadastro reserva de que trata o item acima será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R$ 1.561.142,37** (um milhão quinhentos e sessenta e um mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Os preços unitários de referência encontram-se no Anexo II deste Edital.

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
Supervisora/UTI